



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1817/2015

Data da disponibilização: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 398/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos previstos no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07, e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, tendo em vista o Processo Administrativo nº 12698/2015,

RESOLVE:

Autorizar a remoção da servidora VANESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por permuta, com a servidora LYSA NEPOMUCENO LUIZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, a partir de 21 de setembro de 2015. Goiânia, 16 de setembro de 2015

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 399/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos previstos no artigo 36 da Lei 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no Anexo IV da Portaria Conjunta nº 3/07, e na Resolução CSJT Nº 110/2012, que dispõem sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, tendo em vista o Processo Administrativo nº 14691/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção da servidora PATRÍCIA LOPES FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por permuta, com a servidora CARLA CRISTINA CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, a partir de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º Conceder à servidora PATRÍCIA LOPES FERREIRA período de trânsito pelo prazo de 10 (dez) dias, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 16 de setembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria SGP/SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 18/2015

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto FERNANDO ROSSETO, Auxiliar Fixo da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, à cidade de Goiânia-Go, no dia 02/10/2015, bem como o pagamento de diária devida, para participar de uma reunião com a Desembargadora do Trabalho kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Presidente da Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos deste Tribunal, para discutir assuntos pertinentes ao procedimento de vitaliciamento de juízes desta Corte.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 19/2015

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL TANNER FABRI, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Catalão, à cidade de Goiânia-Go, no dia 02/10/2015, bem como o pagamento de diária devida, para participar de uma reunião com a Desembargadora do Trabalho kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Presidente da Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos deste Tribunal, para discutir assuntos pertinentes ao procedimento de vitaliciamento de juízes desta Corte.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 20/2015

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, Auxiliar Fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, à cidade de Goiânia-Go, no dia 02/10/2015, bem como o pagamento de diária devida, para participar de uma reunião com a Desembargadora do Trabalho kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Presidente da Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos deste Tribunal, para discutir assuntos pertinentes ao procedimento de vitaliciamento de juízes desta Corte.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 21/2015

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituto DÂNIA CARBONERA SOARES, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, à cidade de Goiânia-Go, no dia 02/10/2015, bem como o pagamento de diária devida, para participar de uma reunião com a Desembargadora do Trabalho kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Presidente da Comissão de Vitaliciamento de Juízes Substitutos deste Tribunal, para discutir assuntos pertinentes ao procedimento de vitaliciamento de juízes desta Corte.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria SGP/SM

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 306/2015.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº PA 3084/2014;

RESOLVE:

CONCEDER alteração de férias ao juiz GUILHERME BRINGEL MURICI, Auxiliar-fixo da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente concedidas para gozo no período de 24 de agosto a 23 de setembro de 2015, para que sejam gozadas no interstício de 15 de outubro a 13 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente em 24 de agosto de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 354/2015.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 1302/2014;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do juiz CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO, auxiliar fixo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, deferidas para gozo no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2015, para fruição no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2015, referentes ao 1º período de 2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente em 10 de setembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1541/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo Administrativo nº 16185/2015 - SISDOC,

RESOLVE:

Conceder à servidora Ana Cristina Garcia Lopes Gomes, ocupante de cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, licença para o trato de assuntos particulares, pelo período de 23/09/2015 até 03/09/2016, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

Assinado eletronicamente

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1542/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19643/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Manter lotado o servidor JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO LIMA NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Núcleo de Segurança, a partir de 9 de setembro de 2015.

Art. 2º Manter designado o servidor JOÃO GUALBERTO DE ARAÚJO LIMA NETO para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Segurança Operacional), Código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Segurança, a partir de 9 de setembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de setembro de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1572/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo Administrativo nº 11637/2014 - SISDOC,

RESOLVE:

Conceder à servidora Camilla de Sousa Brandão Fleury Curado, ocupante de cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, licença por motivo de afastamento do cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, a partir de 02 de fevereiro de 2015, na forma prevista no art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, 17 de setembro de 2015.

Assinado eletronicamente

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1583/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em

vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 16519/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora MÔNICA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA FARIAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora HELIANE MARIA ALVES DE CASTRO, titular da função comissionada de Chefe de Seção, Código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 7 de março a 4 de abril de 2015, em virtude de licença para tratamento da própria saúde da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1587/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 19635/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora KARINE SUZAN HOFFSTAETER, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora GISELLI HELOISA TARCA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 17 a 26 de agosto de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 122/2015

Revoga a Portaria GP/SGP/SM nº 170/2013, que dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para designação temporária e lotação de juízes do trabalho substitutos.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 010272/2015 – MA 052/2015, RESOLVEU, por maioria, julgar procedente o requerimento formulado por juízes do trabalho substitutos e, de consequência, revogar a Portaria GP/SGP/SM nº 170/2013, que dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região da Justiça do Trabalho e estabelece critérios para designação temporária e lotação de juízes do trabalho substitutos, devendo a Presidência do Tribunal, ad referendum do Plenário, editar nova Portaria disciplinando a matéria e estabelecendo como critério para designação de juízes auxiliares fixos apenas o de antiguidade. Votaram vencidos os Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Breno Medeiros, Gentil Pio de Oliveira e Eugênio José Cesário Rosa. Proferiu voto de desempate o Presidente.

Publique-se no DEJT.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Portaria

Portaria 16VTGO

PORTARIA Nº 02, de 24 de agosto de 2015.

A Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no uso de atribuições legais, Com fundamento no inciso LXXVIII do artigo 5º (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”) e inciso XIV do artigo 93 (“os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório”), ambos da Constituição Federal, e nos moldes dos artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e do § 4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado, e considerando a necessidade e conveniência de se imprimir celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual, resolve:

Artigo 1º - Serão remetidos conclusos os autos para despacho apenas nos casos em que haja necessidade concreta de decisões que importem em criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.

Artigo 2º - Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela secretaria da Vara, sob a supervisão do (a) respectivo (a) Diretor (a), independentemente de despacho, conforme estabelecido nesta Portaria.

Artigo 3º - Consideram-se atos ordinatórios:

I) aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem em juntada de documentos diversos;

II) a adoção de providências compulsórias à tramitação regular do processo, especialmente na forma prevista no Provimento Geral Consolidado desta 18ª Região da Justiça do Trabalho (PGC-18ª Região);

III) providências que versem sobre matéria iterativamente decidida, segundo orientação do (a) juiz (a), excluídas as questões incidentes (CPC art. 162, § 2º).

Artigo 4º - Os mandados e editais, com exceção dos mandados de penhora, de entrega de bens, de imissão na posse e dos editais de praça e leilão, serão conferidos e assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou seu (a) substituto (a).

Parágrafo único - Os atos constantes no caput poderão ser delegados ao servidor que confeccionar o documento, sob supervisão do delegante.

Artigo 5º - Os mandados serão expedidos pela secretaria sempre que o ato depender de diligência do oficial de justiça, inclusive para repetição de atos frustrados por outro meio ou, ainda, que tenha por escopo a intimação de partes ou testemunhas, nesse último caso, arroladas para audiência do rito ordinário, no prazo legal (art. 407 do CPC) ou no prazo previamente estabelecido pelo juízo, intimando-se as 3 (três) primeiras do rol, caso arroladas testemunhas em número superior ao limite previsto no art. 821 da CLT e desde que estejam devidamente qualificadas, informando no expediente sobre a possibilidade de condução coercitiva ou cominação de multa prevista em lei, em caso de não comparecimento.

Parágrafo único - Caso as testemunhas arroladas não estejam regularmente qualificadas, deverá, a secretaria, intimar a parte para qualificá-las corretamente, em tempo hábil para intimação, ou trazê-las à audiência, independentemente de intimação, presumindo-se, em caso de inércia, a desistência da oitiva da respectiva testemunha.

Artigo 6º - Os atos relativos à execução trabalhista, necessários à expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, serão registrados no sistema, pela secretaria, observando-se a obrigatoriedade de inclusão e exclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem como as alterações decorrentes de garantia da execução, suspensão da exigibilidade, entre outras.

Artigo 7º - As guias de levantamento de depósitos judiciais decorrentes de execução ou de pagamento de acordo homologado, serão assinadas pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto e mais um servidor previamente autorizado junto à instituição financeira, sendo necessário, no caso de depósitos decorrentes de execução, determinação exarada nos autos.

§ 1º - Havendo condenação em honorários assistenciais, a guia de levantamento deverá ser confeccionada em nome do sindicato assistente.

§ 2º - A guia de levantamento poderá ser confeccionada em nome do advogado, caso conste nos autos procuração outorgada pelo sindicato ao advogado, com poderes expressos para dar quitação.

Artigo 8º - Sendo constatada, pelo Diretor de Secretaria, a ausência de dados de identificação das partes, necessários ao prosseguimento do feito, a secretaria deverá intimar as partes para prestarem as informações necessárias. Havendo impossibilidade, devidamente justificada, de fornecimento dos dados pela parte, fica a secretaria autorizada a utilizar-se dos convênios à disposição do juízo para obtenção das informações necessárias.

Artigo 9º - Os processos distribuídos, sem audiência designada

automaticamente, estando regular a petição inicial, deverão ser incluídos em pauta, procedendo, a secretaria, às intimações necessárias. Havendo necessidade de apreciação pelo juiz, os autos deverão ser remetidos conclusos.

Artigo 10º - A secretaria tomará as providências necessárias ao cumprimento das cartas precatórias recebidas, independentemente de despacho, podendo, inclusive, solicitar ao juízo deprecante informações ou documentos necessários ao cumprimento da medida deprecada, ressalvados os casos em que haja requerimento passível de apreciação pelo juízo.

§1º - Tratando-se de carta precatória para inquirição de testemunhas, o feito deve ser incluído em pauta, intimando-se a testemunha e comunicando-se ao juízo deprecante a data e hora da audiência, solicitando-lhe que seja dada ciência às partes.

§2º - Cumprida a medida deprecada ou restando infrutífera a diligência, deverá a secretaria devolver a carta, independentemente de despacho, para as providências cabíveis, colocando à disposição do juízo deprecante eventuais valores existente nos autos, ressalvada a hipótese de haver nos autos penhora a ser desconstituída, caso em que os autos deverão ser remetidos conclusos.

Artigo 11º - A secretaria da vara obterá informações acerca do andamento das cartas precatórias expedidas, pelo meio disponível (internet, telefone etc), desde que decorridos 60 (sessenta) da expedição, sem informações nos autos, nos casos de cartas precatórias para intimação, citação e notificação e 90 (noventa) dias nos demais casos. Não sendo possível a obtenção das informações, a secretaria expedirá ofício ao juízo deprecado, solicitando as informações necessárias.

Artigo 12º - As comunicações expedidas às instituições financeiras, cartórios, hospitais, pessoas físicas, juntas comerciais e similares, solicitando informações ou providências, no caso de omissão no atendimento no prazo assinalado pelo juízo ou em até 30 (dias), deverão ser reiteradas com a advertência de que a omissão configurará "ato atentatório ao exercício da jurisdição", podendo ser penalizado com multa (CPC, art. 14, inciso V, parágrafo único), sem prejuízo da sanção penal (desobediência, art. 330 do CP).

Parágrafo único - No caso de instituições financeiras em que houver determinação de transferência de valores ou recolhimentos diversos, mediante alvarás ou guias de levantamento de depósitos judiciais, decorridos 30 (trinta) dias sem resposta, deverá o Diretor de Secretaria, mediante expedição de ofício, requisitar os comprovantes de transferência/recolhimentos, assinalando prazo de 05 (cinco) dias, com as cominações expressas no caput.

Artigo 13º - Os processos findos serão arquivados definitivamente, independentemente de despacho, após minuciosa análise pela secretaria da vara e constatação de que não há atos pendentes de cumprimento.

Artigo 14º - No caso de oposição de embargos à execução, impugnação aos cálculos, exceção de pré-executividade e interposição de recurso ordinário, recurso adesivo e agravo de petição, a secretaria deverá intimar a parte contrária, para manifestação, no prazo legal.

Parágrafo único - Após a manifestação ou transcorrido in albis o prazo supra, os autos deverão ser remetidos conclusos.

Artigo 15º - Havendo remição da execução, com praça ou leilão designados, a secretaria deverá suspender as hastas públicas, solicitando a devolução do respectivo edital ao setor competente, fazendo, ato contínuo, conclusos os autos.

Artigo 16º - No caso de juntada de petição de emenda à inicial, a secretaria deverá observar:

- a) processo do rito ordinário: havendo tempo hábil, intimar a parte reclamada; não havendo, aguardar a audiência designada.
- b) processo do rito sumaríssimo: fazer os autos conclusos para deliberação.

Artigo 17º - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos, limitando-se a obedecer aqueles previstos nesta Portaria ou a reproduzir os indicados pelo Juízo, os prescritos em lei ou aqueles previstos no PGC-18ª Região, nesta ordem.

Artigo 18º - As dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria devem ser submetidas à deliberação do Magistrado.

Artigo 19º - Nas ausências do diretor, mesmo que eventuais, caberá ao servidor que o substituir dar cumprimento a esta portaria.

Parágrafo único - O Diretor de Secretaria e demais servidores darão integral cumprimento a esta portaria, salvo determinação contrária do (a) Juiz (a) Auxiliar ou Substituto no exercício da titularidade da Vara.

Artigo 20º - Cópia desta Portaria deve ser exposta, de forma permanente e em local visível às partes e procuradores, na sede deste Juízo.

Artigo 21º - Ficam revogadas todas as portarias publicadas anteriormente.

Artigo 22º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as

disposições em contrário.

Artigo 23º - Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhe-se

cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Aos 24 dias mês de agosto de 2015.

Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 17118/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Mai Li Campos e Silva Iglesias.
Assunto: Abono de faltas em virtude de casamento.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 20160/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Il José Oliveira e Rebouças
Assunto: Inclusão no Programa de Assistência Pré-Escolar
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 20337/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Thiago Francisco de Meneses
Assunto: Inclusão no Programa de Assistência Pré-Escolar
Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1	
Portaria	1	
Portaria GP/DG/SGPE	1	
Portaria SGP/SCR	1	
Portaria SGP/SM	2	
DIRETORIA GERAL	3	
Portaria	3	
Portaria DG/SGPE	3	
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4	
Resolução	4	
Resolução Administrativa	4	
16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO	4	
Portaria	4	
Portaria 16VTGO	4	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7	
Despacho	7	
Despacho SGPE	7	